



CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
TERMO ADITIVO Nº 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.044.984/0001-04**, representada pelo senhor **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Paraná.

CONTRATADO: LARISSA TESCARO GEHRING, brasileiro(a), ocupante do cargo de PROFESSOR TEMPORARIO(A), portador do RG nº 12.975.056-1 SSP/ PR CPF nº 092.422.429-00, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 17/04/2018, para Prestação de atividades de PROFESSOR TEMPORARIO(A), sob o regime INSS, Edital de Abertura 001/2017, fica seu vencimento prorrogado por mais 140 dias até 03/09/2019, em virtude da servidora se encontrar gestante e posteriormente de licença maternidade.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado.

Nova Londrina, 17 de Abril de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 2 Pág(s)

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2014 DE EXECUÇÃO DE OBRAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROSA EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.559.452/0001-61

CONSIDERANDO a solicitação da empresa para a prorrogação do prazo de execução das obras, datado de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que a execução da obra pela empresa CONTRATADA encontra-se em fase de conclusão.

CONSIDERANDO também a vigência do contrato que se expira em 31/03/2019, as partes resolvem celebrar o termo aditivo da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **_CONSTRUÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – 12 SALAS DE AULA, PROJETO FNDE, OBJETO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32467/2014, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - FNDE- FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400005775201478** originado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Resolvem promover o presente aditivo ao referido contrato, onde o mesmo tem seu Prazo de Execução e Vigência descrita na CLAUSULA QUINTA- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO e CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, para se encerrar na mesma data do prazo da vigência do referido contrato, sendo previsto até **31 de junho de 2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato nº 209/2014, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Nova Londrina-Pr, 20 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
CONTRATANTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL N.º 3.096/2019**

17 de abril de 2019

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 3.031/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.031/2018, passa a vigor acrescido do inciso III, nos seguintes termos:

“ ...

*Art. 1º - ...**I - ...**II - ...**III – Área de terreno urbano, medindo 2.334,90 m² (dois mil, trezentos e trinta e quatro metros e noventa centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 21.654, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, constituída pelo Lote nº 1-A (um A), do loteamento denominado “Loteamento Industrial II”, situado nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Partindo do Vértice 01 até o Vértice 02, confrontando com Avenida Projetada, em uma distância de 77,02 metros; segue o vértice 02 até o Vértice 03, confrontando com o Lote nº 02, em uma distância de 28,71 metros; segue do Vértice 03 até o Vértice 04, confrontando com o Lote nº 01-B, desta subdivisão,, em uma distância de 85,74 metros; segue do Vértice 04 até o Vértice 01, confrontando com a Rodovia BR-376, em uma distância de 30 metros, até encontrar ponto de partida deste perímetro. (INSERIDO)*

“ ...”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e ratificando as demais disposições da Lei Municipal nº 3.031/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.097/2019**

17 de abril de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08005:- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NOVA LONDRINA**

08005:08241.0234.1xxx-Atendimento de Pessoas Idosas – Deliberação 001/2017 CEDI/PR

FONTE: 951 – ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS - DELIBERAÇÃO 001/2017 CEDI/PR - Exercício Corrente

339030:- Material de Consumo.....R\$- 5.985,00

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$- 5.705,00

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 38.310,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 50.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 5 Pág(s)

(Excesso de Arrecadação)

2.4.2.8.99.1.1.21 - ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS - DELIBERAÇÃO 001/2017 CEDI/PR - CAPITAL	38.310,00
1.7.2.8.07.2.0.00 - ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS - DELIBERAÇÃO 001/2017 CEDI/PR - CUSTEIO	11.690,00
FONTE: 951 - ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS - DELIBERAÇÃO 001/2017 CEDI/PR - Exercício Corrente	
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.098/2019**

17 de abril de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 16.227,96 (dezesseis mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:15451.0008.1286-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ – CINDEPAR

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

337170: Rateio Pela Participação em Consórcio Público (501)...R\$ 16.227,96

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 16.227,96

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 16.227,96 (dezesseis mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:26782.0008.2043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (117).....R\$- 16.227,96

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 16.227,96



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 7 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 8 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 3.099/2019

17 de abril de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nas seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10302.0019.2042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

339034: Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 550.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 550.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais, na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:103012.0019.2042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

319011: Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil (261).....R\$- 450.000,00

339033: Passagens e Despesas com Locomoção (267).....R\$- 100.000,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 550.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 9 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL N.º 194/2019**

17 de abril de 2019

SÚMULA: DESIGNA O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Nota Técnica nº 001/2017/SUPEX-PARANACIDADE, que define procedimentos para que os municípios comprovem possuir, em vigência, Plano Diretor Municipal (PDM), Plano de Ação e Investimentos (PAI) do PDM e Conselho da Cidade, ou similar, visando o acesso a recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná (SFM), bem como em observação a Lei Estadual nº 15.229/2006 e Lei Municipal nº 3.095/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º. O Grupo Técnico Permanente será composto pelos seguintes servidores:

Ana Paula Lopes	CNPJ/MF: 043.715.069-09	Assessora Geral de Assuntos Jurídicos
Emerson Alex Luchinski	CNPJ/MF: 906.620.409-53	Técnico em Edificações
Geraldo Pereira da Silva	CNPJ/MF: 363.555.349-20	Sec. Mun. Administração
Mauro Bernardelli	CNPJ/MF: 277.308.679-15	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Rejane Patricia Mantuani Morimatsu	CNPJ/MF: 021.338.889-85	Técnica em Tributação
Renan Felipe Braga	CNPJ/MF: 071.839.569-70	Contador
Roberto Luiz Haddad	CNPJ/MF: 442.597.199-04	Diretor de Urbanismo
Rubens Masaki Onishi	CNPJ/MF: 412.623.369-53	Engenheiro Agrônomo
Rui Cleber da Silva	CNPJ/MF: 033.240.759-47	Engenheiro Civil
Tiago Oliveira de Sousa	CNPJ/MF: 040.123.529-70	Arquiteto e Urbanista

Parágrafo Único. A coordenação das atividades do Grupo Técnico Permanente será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o Senhor Mauro Bernardelli.

Art. 3º. O Grupo Técnico possui caráter estritamente técnico, sendo integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 4º. Caberá ao Grupo Técnico Permanente, dentre outras funções:

I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 11 Pág(s)

- II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
- III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
- IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
- V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
- VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;
- VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Nova Londrina, Estado do Paraná;
- VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
- IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL N.º 195/2019**

17 de abril de 2019

SÚMULA: "DETERMINA REGRAS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTO/RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade e na gestão fiscal, notadamente quanto ao disposto em seu artigo 9º, e CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesa públicas, com a consequente e necessária contenção de despesas de custeio e de pessoal da máquina administrativa municipal

DECRETA

Art. 1º. A concessão de diárias, adiantamentos, passagens, ressarcimentos de despesas de viagens serão concedidos somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo prefeito municipal, mediante justificativa previa do solicitante, com o respectivo aval do secretário municipal responsável pelo setor.

Art. 2º. Na justificativa de que trata o artigo anterior deverá constar, necessariamente, a convocação, quando por outro órgão público vinculada a administração pública municipal, o cronograma do evento e os resultados esperados pela participação.

Art. 3º. Em todo e qualquer evento de que participe qualquer servidor público municipal, efetivo, comissionado ou agente político, além das normativas vigentes quanto à prestação de contas, inclui-se, obrigatoriamente, a emissão de relatório/resumo dos assuntos tratados, com a juntada de documentos, quando pertinentes.

Parágrafo primeiro: Entende-se por documentos, para os efeitos deste artigo, apostilas, livros, cópias de normativas, etc., que eventualmente tenha sido suporte do evento participado.

Parágrafo segundo: Alternativamente, poderá o solicitante/participante optar pelo relatório verbal, com a apresentação dos respectivos documentos, em reunião com a participação mínima do Secretário Municipal responsável pelo setor e o Prefeito.

Art. 4º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2019, salvo o disposto no artigo 1º deste decreto, a contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem, concessão de diárias e verba de deslocamento;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 13 Pág(s)

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração homologar a prestação de contas e os relatórios/resumos de participação, zelando pelo cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 6º. Qualquer pendência quanto às determinações contidas neste Decreto, consistirá em impedimento à nova concessão, até que devidamente saneada.

Art. 7º. Fica expressamente determinado aos secretários municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação e conscientização dos servidores sob a sua supervisão.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 17 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Geraldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2019**

17 de abril de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.097/2018, de 17 de abril de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08005:- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NOVA LONDRINA**

08005:08241.0234.1xxx-Atendimento de Pessoas Idosas – Deliberação 001/2017 CEDI/PR

FONTE: 951 – ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS - DELIBERAÇÃO 001/2017 CEDI/PR - Exercício Corrente

339030:- Material de Consumo.....R\$- 5.985,00

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$- 5.705,00

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 38.310,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 50.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 15 Pág(s)

(Excesso de Arrecadação)

2.4.2.8.99.1.1.21 - ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS - DELIBERAÇÃO 001/2017 CEDI/PR - CAPITAL	38.310,00
1.7.2.8.07.2.0.00 - ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS - DELIBERAÇÃO 001/2017 CEDI/PR - CUSTEIO	11.690,00
FONTE: 951 - ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS - DELIBERAÇÃO 001/2017 CEDI/PR - Exercício Corrente	
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	<u>50.000,00</u>

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2019**

17 de abril de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.098/2018, de 17 de abril de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 16.227,96 (dezesseis mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:15451.0008.1286-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ – CINDEPAR

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

337170: Rateio Pela Participação em Consórcio Público (501)...R\$ 16.227,96

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 16.227,96

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 16.227,96 (dezesseis mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:26782.0008.2043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (117).....R\$- 16.227,96

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 16.227,96





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 17 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2019**

17 de abril de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.099/2018, de 17 de abril de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nas seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10302.0019.2042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

339034: Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 550.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 550.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais, na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:103012.0019.2042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

319011: Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil (261).....R\$- 450.000,00

339033: Passagens e Despesas com Locomoção (267).....R\$- 100.000,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 550.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 19 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 20 Pág(s)

**EXTRATO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO N.002/2019

Autorização: Lei Municipal nº 3.082/2019**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**Partícipes:****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº261 – Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Senhor Otavio Henrique Grendene Bono, residente na rua Paulo Cesar de C. Secron, nº 191, cidade de Nova Londrina – PR, CI/RG nº 7.603.263-7-SSP-PR, CPF/MF nº 040.815.129-30**TOMADOR – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NOVA LONDRINA - CONSEG**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, s/nº, centro, Nova Londrina-PR; declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.730/2016, do Decreto Estadual nº 5381/2016 e da Constituição Federal do Brasil; neste ato representada por Samuel Oliveira de Lima, portadora da CI/RG nº 7.391.058-7 SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 040.591.559-42, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 98, CEP 87.970-000, Nova Londrina –PR.

Objeto: Ações visando a segurança pública da sociedade de Nova Londrina.

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**03001:- DIRETORIA GERAL - DA**

03001:06181.0169.6034- Assistência Financeira ao CONSEG

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

335041:- contribuiçõesR\$ 30.000,00**445042:- Auxilio..... R\$ 30.000,00****Vigência:** O presente Termo de Colaboração vigorará até 30/04/2020

Local e Data da Assinatura: Nova Londrina, 15/04/2019

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1527/2019 - 21 Pág(s)

**EXTRATO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO N.003/2019

Autorização: Lei Municipal nº 3.049/2018**Valor:** R\$ 39.513,84 (trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**Participes:****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº261 – Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Senhor Otavio Henrique Grendene Bono, residente na rua Paulo Cesar de C. Secron, nº 191, cidade de Nova Londrina – PR, CI/RG nº 7.603.263-7-SSP-PR, CPF/MF nº 040.815.129-30**TOMADOR** – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LA SALETTE”, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, CNPJ nº 78.795.906/0001-0, com sede na Avenida Antônio Ormezeze, nº 1325, centro, Nova Londrina-PR.

a) Objeto: aquisição de gêneros alimentícios; material de acondicionamento e embalagens; material de copa e cozinha; material educativo e esportivo; material de processamento de dados; material de expediente; sementes, mudas de plantas e insumos; uniformes, tecidos e aviamentos; material para manutenção de bens imóveis; outros serviços de terceiros pessoa Jurídica: serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados; serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos; serviços de manutenção e conservação de bens imóveis (pessoa jurídica).

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMASNL**

08001:0824201592.085-Bloco de Financiamento da Proteção Especial

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****335000:- TRANSF.À INSTIT.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

335043:- Subvenções Sociais (312).....R\$- 6.585,60

=====

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMASNL**

08001:0824201592.085-Bloco de Financiamento da Proteção Especial

FONTE: FONTE: 948 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****335000:- TRANSF.À INSTIT.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

335043:- Subvenções Sociais (311).....R\$- 32.928,24

Vigência: O presente Termo de Colaboração vigorará até 30/04/2020

Local e Data da Assinatura: Nova Londrina, 15/04/2019

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500